



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (ATROPINA, HEPARINA, VIMBLASTINA, VERAPAMIL, COLÍRIO, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2211	Cód.GMS: 6501.1224 Cód. CATMAT: 271051 Unid. Padrão: FRASCO C/5ML ATROPINA. SULFATO 1% (COLÍRIO DE ATROPINA).	180	8,58	1.544,40
2	52432	Cód.GMS: 6501.66327 Cód. CATMAT: 340178 Unid. Padrão: AMPOLA BESILATO DE CISATRACÚRIO 20MG, SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	200	17,52	3.504,00
3	41000	Cód.GMS: 6502.1185 Cód. CATMAT: 269571 Unid. Padrão: FRASCO COLÍRIO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%, FRASCO (5ML)	35	9,37	327,95
4	41008	Cód.GMS: 6502.1105 Cód. CATMAT: 267657 Unid. Padrão: COMPRIMIDO FENITOINA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	1.400	0,16	224,00
5	26957	Cód.GMS: 6501.1352 Cód. CATMAT: 0272796 Unid. Padrão: AMPOLA HEPARINA SUBCUTANEA 5.000 UI, AMPOLA 0,25 ML.	9.600	5,35	51.360,00
6	52316	Cód.GMS: 6501.91726 Cód. CATMAT: 0416399 Unid. Padrão: BISNAGA C/30G.	50	67,68	3.384,00

		LANOLINA ANIDRA PURA, POMADA/CREME, BISNAGA, 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA			
7	45402	Cód.GMS: 6501.8504 Cód. CATMAT: 396567 Unid. Padrão: FRASCO- AMPOLA MICAfungina SÓDICA, 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.	50	110,00	5.500,00
8	52429	Cód.GMS: 6501.69506 Cód. CATMAT: 376106 Unid. Padrão: UNIDADE NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO LIBERA 14MG EM 24 HORAS	400	11,42	4.568,00
9	54397	Cód.GMS: 6502.1189 Cód. CATMAT: 308877 Unid. Padrão: FRASCO SEVOFLURANE 250ML	250	287,89	71.972,50
10	40292	Cód.GMS: 6501.1010 Cód. CATMAT: 0267424 Unid. Padrão: AMPOLA VERAPAMIL, CLORIDRATO - DOSAGEM 2,5MG/ML (AMPOLA DE 2ML)	40	15,47	618,80
11	40140	Cód.GMS: 6501.86827 Cód. CATMAT: 268542 Unid. Padrão: FRASCO- AMPOLA VIMBLASTINA, SULFATO - FRASCO/AMPOLA 10MG	30	82,41	2.472,30

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 (um) item cada.

1.1.1.2 Os itens que compõem a presente Dispensa de licitação serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será parcelado, devendo a entrega ocorrer de acordo com a necessidade e conveniência da Administração no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

Justificativa: - se tratar de uma contratação emergencial com prazo inicial de 90 (noventa) dias, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme a necessidade, entende-se que o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- # Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: A presente contratação trata-se de dispensa de licitação por situação de emergência, tendo como objetivo adquirir, em caráter emergencial, medicamentos padronizados essenciais, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme necessidade. O Hospital Universitário de Londrina (HU-Uel) enfrenta uma demanda crescente por medicamentos e insumos médico-hospitalares essenciais para o atendimento de pacientes internados e ambulatoriais. Atualmente, o estoque de diversos itens está em níveis críticos, comprometendo a capacidade do hospital de prestar assistência médica de qualidade e em tempo hábil. Essa situação gera riscos à saúde da população atendida pelo HU-Uel, que abrange um público diverso, incluindo pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pacientes de convênios médicos, além de estudantes e comunidade acadêmica. A falta desses itens impacta diretamente na capacidade de resposta do hospital às urgências e emergências médicas, colocando em risco a vida de pacientes que dependem de medicamentos e materiais específicos para tratamento e procedimentos. A ausência de suprimentos adequados também impacta negativamente a qualidade do ensino e da pesquisa desenvolvidos no HU-Uel, limitando as atividades práticas dos estudantes e a execução de protocolos de pesquisa que exigem determinados insumos. A escassez de medicamentos e insumos essenciais representa um grave problema para a saúde pública na região de Londrina e região circunvizinha. A impossibilidade de realizar procedimentos médicos com a devida segurança e eficácia afeta diretamente a população que depende do HU-Uel para o tratamento de diversas condições clínicas. A falta de medicamentos impacta não só na qualidade do atendimento, mas também na possibilidade de cura e recuperação dos pacientes. Para o HU-Uel, especificamente, a falta desses recursos compromete sua capacidade de cumprir sua missão de assistência, ensino e pesquisa, comprometendo a formação de profissionais de saúde e a produção de conhecimento científico. A solução para essa demanda é de interesse público inquestionável, pois se relaciona diretamente com a saúde da população e com o funcionamento adequado de um hospital universitário público e de referência regional. A continuidade da situação de escassez de medicamentos e insumos acarretará em consequências graves, afetando diretamente o HU-Uel, os pacientes e a comunidade em geral. Para o hospital, isso resultará em aumento de custos com compras emergenciais e em preços mais elevados, além de potenciais processos judiciais decorrentes de danos aos pacientes por falta de medicamentos ou insumos. Do ponto de vista operacional, a falta de suprimentos provocará atrasos e cancelamentos de cirurgias e procedimentos, sobrecarregando ainda mais a equipe médica e comprometendo a qualidade da assistência. No que diz respeito aos pacientes, a ausência de tratamento adequado pode levar a complicações de saúde, aumento da mortalidade e da morbidade, com consequências irreversíveis para muitas pessoas. A falta de recursos também prejudica a imagem e a credibilidade do HU-Uel, impactando negativamente a busca por financiamentos e parcerias. Abaixo segue o histórico de cada item: 2211 - ATROPINA. SULFATO 1% (COLÍRIO DE ATROPINA). O medicamento fez parte do PE 101/2024, data de sessão ocorreu em 04/11/2024, mas foi considerado deserto. Última aquisição na dispensa de licitação nº 46/2025, adquirida em 30/04/2025. Atualmente, o medicamento consta no PE 08/2025, vinculado ao eProtocolo nº 23.513.843-3. 52432 - BESILATO DE CISATRACÚRIO 20MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML O medicamento em questão esteve incluído no contrato nº 1426/2023, com vigência até 05/12/2024. Fez parte do PE 122/2024 (21/11/2024), sendo fracassado, eProtocolo nº 22.092.921-3. Última aquisição na dispensa de licitação nº 42/2025, adquirida em 05/05/2025. O medicamento consta no PE 07/2025, que se encontra na seção de Licitação, em fase de encaminhamento para divulgação do Edital. O processo está vinculado ao eProtocolo nº 23.513.817-4. 41008 - FENITOINA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO O medicamento integrou o Contrato nº 1238/2023, vigente até 22/11/2024. Posteriormente, fez parte do Processo de Licitação PE nº 99/2024, cuja sessão ocorreu em 25/11/2024, tendo como resultado o fracasso do certame. O processo esteve vinculado ao eProtocolo nº 22.074.772-7. Atualmente, o item encontra-se incluído no Processo de Licitação PE nº 05/2025, que se encontra na seção de Licitação, em fase de encaminhamento para divulgação do Edital,

conforme registrado no eProtocolo nº 23.513.797-6. 26957 - HEPARINA SUBCUTANEA 5.000 UI, AMPOLA 0,25 ML. O medicamento fez parte do contrato nº 1227/2023, que esteve vigente até 23/11/2024. Constatou no PE 124/2024, data de sessão ocorreu em 02/10/2024, sendo fracassado, eProtocolo nº 22.074.772-7. A última aquisição foi realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 54/2025, em 23/05/2025. O medicamento consta no PE 07/2025, que se encontra na seção de Licitação, em fase de encaminhamento para divulgação do Edital. O processo está vinculado ao eProtocolo nº 23.513.817-4. 52316 - LANOLINA ANIDRA PURA, POMADA/CREME, BISNAGA, 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO Medicamento fez parte do PE 122/2024, data de sessão ocorreu em 21/11/2024, com resultado fracassado, vinculado ao eProtocolo nº 22.092.921-3. Última aquisição na dispensa de licitação 15/2024, adquirida em 10/04/2024, eProtocolo nº 21.777.080-7 O medicamento consta no PE 07/2025, que se encontra na seção de Licitação, em fase de encaminhamento para divulgação do Edital. O processo está vinculado ao eProtocolo nº 23.513.817-4. 45402 - MICAfungina Sódica, 50MG, Pó liofilizado para infusão intravenosa. O medicamento está vinculado ao Contrato nº 237/2025, com vigência até 05/02/2026. Contudo, o quantitativo inicialmente estimado já se mostrou insuficiente para atender à demanda atual. Diante disso, foi solicitado aditivo de quantitativo em andamento, por meio do eProtocolo nº 24.190.231-5. Ressalta-se que, embora o percentual solicitado seja reduzido, sua aplicação está amparada na legislação vigente. Além disso, o item consta no Pregão Eletrônico nº 31/2025, atualmente em tramitação na Divisão de Material, na etapa posterior à composição de preços. O referido processo está vinculado ao eProtocolo nº 23.832.722-9. 52429 - NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO LIBERA 14MG EM 24 HORAS O medicamento estava vinculado ao contrato nº 418/2023, com vigência até 09/05/2024. No entanto, devido à indisponibilidade das apresentações de nicotina no mercado nacional, houve desabastecimento prolongado ao longo de 2024, e as diversas tentativas de aquisição foram infrutíferas. O item foi incluído no Pregão Eletrônico nº 122/2024, cuja sessão estava prevista para ocorrer em 21/11/2024, porém o certame foi considerado fracassado. O processo está registrado sob o eProtocolo nº 22.092.921-3. A última aquisição foi realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 429/2024, em 31/01/2025, conforme eProtocolo nº 21.777.080-7. O medicamento consta no PE 07/2025, que se encontra na seção de Licitação, em fase de encaminhamento para divulgação do Edital. O processo está vinculado ao eProtocolo nº 23.513.817-4. 41000 - COLÍRIO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%, FRASCO (5ML) O medicamento integrou uma adesão a da SESA, Registro de Preços nº 60/2024, com vigência até 02/06/2025. Também foi incluído no Pregão Eletrônico nº 101/2024, cuja sessão ocorreu em 04/11/2024, porém o certame resultou deserto. O processo está registrado sob o eProtocolo nº 22.074.923-1. O item compõe o Pregão Eletrônico nº 31/2025, atualmente em tramitação na Divisão de Material, posterior à composição de preços. O processo está vinculado ao eProtocolo nº 23.832.722-9. 54397 - SEVOFLURANE 250ML O medicamento integrou o Contrato nº 1423/2023, vigente até 02/12/2024. Foi incluído no Processo Licitatório PE nº 99/2024, cuja sessão ocorreu em 25/11/2024, porém o certame foi considerado fracassado para este item. A última aquisição foi realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 64/2024 (conforme registrado no eProtocolo nº 23.826.257-7), cujo processo teve início em 29/03/2025. Devido à morosidade na tramitação, ocorreu ruptura de estoque, sendo necessário recorrer a empréstimos enquanto o processo era concluído. Embora a ordem de compra nº 11990/2025, referente a 230 frascos, esteja pendente de entrega - com previsão de recebimento ainda nesta semana - parte do quantitativo (87 frascos) será devolvido, restando apenas 143 frascos, o que será suficiente para, no máximo, 48 dias de atendimento. Diante deste cenário, será necessário iniciar uma nova dispensa de licitação, a fim de evitar novo desabastecimento. Ressalta-se que o medicamento também integra o PE nº 05/2025, que se encontra atualmente na Seção de Licitação, em fase de encaminhamento para publicação do edital, conforme eProtocolo nº 23.513.797-6. 40292 - VERAPAMIL, CLORIDRATO - DOSAGEM 2,5MG/ML (AMPOLA DE 2ML) Constatou no PE 100/2024, disputa de lances ocorreu em 12/12/2024, com resultado fracassado, eProtocolo nº 22.074.816-2. Última aquisição na dispensa de licitação nº 15/2024, em 04/04/2024. Fez parte da dispensa de licitação nº 363/2024, sendo fracassado, e na dispensa de licitação nº 17/2025, sendo deserto, eProtocolo nº 23.393.858-0. Faz parte do PE 07/2025, que está em fase de conclusão de cadastro na Divisão de Material, eProtocolo nº 23.513.817-4. 40140 - VIMBLASTINA, SULFATO - FRASCO/AMPOLA 10MG O medicamento em questão integrou o Pregão Eletrônico nº 97/2024, cuja sessão foi realizada em 26/09/2024, tendo como resultado o fracasso do certame para este item, conforme registrado no eProtocolo nº 22.066.751-0. A última aquisição ocorreu em 28/10/2024, por meio da Dispensa de Licitação nº 262/2024.

Ressalta-se que o item também compõe o Pregão Eletrônico nº 410/2024, cuja sessão ocorreu em 16/05/2025. Embora o processo ainda esteja em andamento, o resultado para este item foi igualmente fracassado, conforme registrado no eProtocolo nº 23.134.052-1. Informamos que já está em andamento a elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de incluir este item em um novo processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- Fornecimento: Embora a modalidade de aquisição possa, em um primeiro momento, parecer mais vantajosa por garantir o recebimento imediato do quantitativo total, considerando que se trata de uma contratação emergencial, com prazo inicial de 90 dias, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, entende-se que a solução mais adequada é a contratação na modalidade de fornecimento contínuo, ainda que com entrega única do quantitativo necessário. Essa alternativa viabiliza o atendimento da demanda de forma emergencial, uma vez que os prazos de entrega poderão ser definidos de modo a garantir o abastecimento imediato, sem comprometer a continuidade da assistência.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

V - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo eProtocolo nº 24.303.099-4 (fls.nº 129- 134 mov.8).

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,

públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa Dispensa de licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00..

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e

mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

5028220 - RAFAELE MARIA TIROLLA / (HU-DC-DFARM) DIVISÃO DE FARMÁCIA

0312198 - CAMILA FARIAS LOPES / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

1018999 - JORGE MARCELO PEREIRA / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

Documento: **TR_DL_135_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Marcelo Pereira (XXX.247.299-XX)** em 09/09/2025 08:17 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Camila Farias Lopes (XXX.767.679-XX)** em 09/09/2025 09:53 Local: UEL/HU/DA/DS, **Rafaele Maria Tirolla (XXX.372.729-XX)** em 09/09/2025 17:41 Local: UEL/HU/DC/DF.

Inserido ao protocolo **24.303.099-4** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 09/09/2025 08:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b4b46e68760ff88445a7d952ac9dbac2.